



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

LICITAÇÃO Nº 058/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002038/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS., torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 08 do mês de maio do ano de 2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 376/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Tendas tipo Pirâmide e Cadeiras de PVC, descrito no item 1 – Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) **Anexo III** – Declaração de Idoneidade
- d) **Anexo IV** – Formulário Padronizado de Proposta
- e) **Anexo V** – Termo de Referência
- f) **Anexo VI** – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Tendas tipo Pirâmide e Cadeiras de polipropileno, conforme formulário padronizado de proposta, com no mínimo as seguintes características:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

1.1.1. doze (12) Tendas Piramidal, nas dimensões 5x5 metros e 2,20metros de pé direito, cobertas por lona específica para as mesmas e fechada em 3 laterais com o mesmo material. Estrutura metálica em aço carbono galvanizado e desmontável. (conforme Termo de Referência)

1.1.2. Cento e oitenta e oito (188) Cadeiras em polipropileno com descanso para braços e suporte de no mínimo 140 kg (as cadeiras deverão ser para encaixe uma na outra). (conforme Termo de Referência)

1.2. O objeto da licitação, ofertado, deverá ter material de primeira qualidade e ser construído dentro das melhores técnicas, respeitando as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS
- Edital de Pregão Presencial nº 058/2017
- Data da abertura: 08/05/2017 às 14 horas
- Nome completo da licitante

-.-

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS
- Edital de Pregão Presencial nº 058/2017
- Data da abertura: 08/05/2017 às 14 horas
- Nome completo da licitante

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto ofertado, com a caracterização como: tipo; marca; modelo; e demais dados técnicos, bem como os prospectos, do fabricante, mostrando as características técnicas;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

6.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00%** (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem 15.1. deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” (Anexo I).*

7.1.2. Declaração, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **(Anexo II)**.

7.1.3. Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios **(Anexo III)**.

7.1.2. Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3. Regularidade Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

- a) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, conjunta de Tributos Federais, de contribuições previdenciárias (INSS) e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda), e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de Regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **7. Habilitação** deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

10.4. As Tendas e as Cadeiras objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.

3.5. Os prazos de que tratam os itens **10.3.** e **10.4.** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

3.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almojarifado Geral do Município, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60, bairro Félix, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

11.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, numa única parcela, em até 30 (trinta), a contar da data de recebimento total do objeto por cada licitante vencedor, e somente acontecerão mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e/ou quem a Administração designar para o recebimento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DO VALOR:

13.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 106.220,00 (cento e seis mil duzentos e vinte reais)

14. DA DOTAÇÃO:

14.1. As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente do Contrato de Repasse Nº 823531/2015 que fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Palmeira das Missões, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT - Infraestrutura – Somente Aquisição:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

Projeto/Atividade: 1810 – Aquisição 12 Tendas e 168 Cadeiras Plásticas.

Projeto/Atividade: 1811 – Aquisição 12 Tendas e 168 Cadeiras Plásticas – Contrapartida

Despesa = 4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. Ainda, outras despesas do objeto do presente Edital, 20(vinte) unidades de cadeiras, serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2438 – Teto Financeiro de Vigilância em saúde – União

Despesa = 4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.4. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 18 de abril de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Pregoeiro – Portaria nº 1005/2006

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial nº 058/2017

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 058/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 000/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de pregão nº 058/2017.

2. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação;

c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Para o objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

Item	Quant	Unid	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12	Unid.	Tendas Piramidal, nas dimensões 5x5 metros e 2,20metros de pé direito, cobertas por lona específica para as mesmas e fechada em 3 laterais com o mesmo material. Estrutura metálica em aço carbono galvanizado e desmontável. (conforme Termo de Referência)		
2	188	Unid.	Cadeiras em polipropileno com descanso para braços e suporte de no mínimo 140 kg (as cadeiras deverão ser para encaixe uma na outra). (conforme Termo de Referência)		

_____, ____ de _____ de _____ 2017.

nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de 12 (doze) Tendas Tipo Piramidal e 188 (cento e oitenta e oito) - Cadeiras Plásticas
Quantidade	Item 01 - 12 (doze) Tendas Tipo Piramidal Item 02 - 188 (cento e oitenta e oito) - Cadeiras Plásticas
Especificação dos objetos	<p>Tenda Tipo Piramidal desmontável, com as seguintes características e especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- As tendas deverão possuir como medidas: 5 x 5 x 2,2 metros de altura de pé direito;- Nas quatro colunas de sustentação (pé direito) deverá ser utilizado 1,2 metros de tubo quadrado 80 x 80 x 2 mm e 1,5 metros de tubo 100 x 100 x 2 mm encaixados para regulagem de altura para facilitar a montagem;- Nas quatro laterais que formam o quadrado deverá ser utilizado chapa 14 (quatorze) em forma de “U”, treliçada com ferro redondo 3/8 para reforçar e fixar a lona;- A formação da pirâmide deverá ser composta de 8 (oito) tubos retangulares 30 x 50 x 1,5 mm treliçados com ferro redondo 3/8;- A lona a ser usada deverá ter proteção “UV”, é auto extingüível (não propaga chamas), é antioxidante, anti fungo, tendo a gramatura de 460 g/m² e espessura de 0,40 mm;- A tenda terá lona para fechamento em três laterais da mesma lona de cobertura da pirâmide;- As peças metálicas deverão ser galvanizadas a fogo; <p>Cadeira Plástica, com as seguintes características e qualificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cadeira em polipropileno com descanso para braços;- Suportar no mínimo 140 kg (cento e quarenta quilos) de carga;- A cadeira deverá ser de encaixe uma na outra;- A cadeira deverá ser certificada pelo INMETRO, na classe “B” – “Classe de uso irrestrito”, de acordo com as portarias 341 e 342 de 2014;- A cadeira deve possuir um aspecto uniforme isentas de corpos estranhos, bolhas, trincas, falhas, fraturas, evidencias de degradações ou qualquer dano estrutural;- A cadeira deverá ser na cor “branca”.
	Item 01 - 12 (doze) Tendas Tipo Piramidal, no valor unitário de R\$ 8.131,00 e o total de R\$ 97.572,00;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Valor Estimado da Aquisição	Item 02 - 188 (cento e oitenta e oito) - Cadeiras Plásticas, com valor estimado de R\$ 46,00 e o total de R\$ 8.648,00; Valor global R\$ 106.220,00
Justificativa	O uso das tendas e cadeiras serão para desenvolvimento das atividades realizadas em diversos locais do município, inclusive no interior do município, capazes de oferecer abrigo contra as variadas condições climáticas. As tendas tipo piramidal oferecerão suporte a essas atividades, por serem de fácil montagem e desmontagem, além de ocupar um volume reduzido quando guardado, e proporcionar uma ampla área de abrigo contra sol e chuva, quando em uso. As cadeiras também serão utilizadas nas atividades realizadas no município de Palmeira das Missões, sendo vinte unidades destinadas para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Entrega	Até 30 (trinta) dias.
Prazo de garantia	12 (doze) meses, no mínimo.
Adjudicação	Por item.
Classificação Orçamentária	Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária
	Projeto/Atividade: 1810 – Aquisição de 12 tendas e 168 cadeiras plásticas.
	Projeto/Atividade: 1811 – Aquisição de 12 tendas e 168 cadeiras plásticas – contrapartida (RV-01).
	Despesa – 4490.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
	Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.
	Projeto/Atividade: 2438 – Teto Financeiro de Vigilância em saúde – União (RV4710) Despesa = 4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local de Entrega	As Tendas e Cadeiras deverão ser entregues no: Almoxarifado Geral do Município, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60, Bairro Felix, Palmeira das Missões/RS, de segunda à sexta-feira em horário de expediente.
Unidades Fiscalizadoras	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de saúde.

OBSERVAÇÃO:

A foto abaixo, meramente ilustrativa, demonstra a questão de quando duas tendas forem colocadas lado a lado, as mesmas devem dispor de uma calha para chuva.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**



FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA DAS TENDAS, SÃO DUAS TENDAS UNIDAS COM UMA CALHA DE CHUVA NO CENTRO



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, VISANDO O FORNECIMENTO DE DOZE TENDAS TIPO PIRAMIDAL E CENTO E OITENTA E OITO CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LICITAÇÃO Nº 058/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002038/2017.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representada por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____ – na cidade de _____, representada neste ato por seu representante, Sr. _____, CPF nº _____, neste ato denominada **contratada**, em conformidade com a licitação nº 058/2017 – modalidade Pregão Presencial, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A contratante adquire da Contratada, neste ato, doze (12) Tendias Piramidal, nas dimensões 5x5 metros e 2,20metros de pé direito, cobertas por lona específica para as mesmas e fechada em 3 laterais com o mesmo material. Estrutura metálica em aço carbono galvanizado e desmontável. (conforme Termo de Referência) e Cento e oitenta e oito (188) Cadeiras em polipropileno com



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

descanso para braços e suporte de no mínimo 140 kg (as cadeiras deverão ser para encaixe uma na outra). (conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA 2ª – O valor total a ser pago pelo objeto do contrato é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Único: O pagamento será em uma única parcela, em até 30(trinta) dias a contar da data da entrega do objeto do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento do objeto do contrato pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e/ou quem a Administração indicar.

CLÁUSULA 3ª – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato, é de 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA 4ª – A entregue do objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Geral do Município, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60, bairro Félix, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

CLÁUSULA 5ª – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA 6ª – As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente do Contrato de Repasse Nº 823531/2015 que fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Palmeira das Missões, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRO-NAT - Infraestrutura – Somente Aquisição:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Projeto/Atividade: 1810 – Aquisição 12 Tendas e 168 Cadeiras Plásticas.

Projeto/Atividade: 1811 – Aquisição 12 Tendas e 168 Cadeiras Plásticas – Contrapartida
Despesa = 4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ainda, outras despesas do objeto do presente Edital, 20(vinte) unidades de cadeiras, serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2438 – Teto Financeiro de Vigilância em saúde – União

Despesa = 4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA 7ª – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 8ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 000/2017 – modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 0000000/2017, que também faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA 10ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações**

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, 03 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
Eduardo Russomano Freire
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
LICITANTE
Representante
Contratada